

CHAMADA 05/2023 PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO PROJETO AVANÇA+ AMAZÔNIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMPREENDE+AMAZÔNIA COM RECURSOS DO PPEI SOB A COORDENAÇÃO DA SOFTEX

A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX, por meio da sua **Aceleradora HANDSON**, torna público o processo para seleção de participantes do projeto Avança+ Amazônia, que é integrante do Programa Empreende+ Amazônia, realizado no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenado pela Softex. A chamada é voltada para startups em estágio de tração, com localização na Amazônia Ocidental ou Amapá, definidas neste documento como **Proponente**, seguindo as regras constantes nesta chamada e na legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada tem como objeto **selecionar até 20 (vinte) startups em estágio de validação e tração** para participarem do processo de aceleração.

1.2 O projeto Avança+ Amazônia tem como objetivo impulsionar o crescimento e o sucesso de startups localizadas na Região da Amazônia Ocidental e Amapá, fornecendo suporte e recursos para alcançar o ajuste entre produto e mercado e alcançar a tração. Além disso, disponibilizará recurso para desenvolvimento tecnológico, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para **até 10 (dez) startups** que forem aprovadas para a fase 02 do projeto.

1.2.1 O projeto será executado por Instituição Executora selecionada na Chamada 02/2023, sob a coordenação da Softex.

1.3 É de responsabilidade das startups selecionadas nesta Chamada:

- Engajar-se de forma ativa no processo de pré-aceleração;
- Buscar conhecimento de maneira autodirigida;
- Comprometer-se a participar de, pelo menos, 70% (setenta por cento) das atividades totais a serem desenvolvidas;
- Apresentar PUR para seleção na Fase 02;
- Em caso de seleção para a Fase 02, executar as atividades previstas no PUR;
- Seguir as determinações a serem estabelecidas em manual do Projeto Avança+ Amazônia.

2. FASES DO PROJETO

2.1 O projeto Avança+ Amazônia será dividido em 02 (duas) fases, sendo que a:

Fase 01, contempla a etapa de:

- a) **Aceleração:** Nessa fase as startups passarão por um processo de aceleração intensivo. Serão realizados workshops no modelo híbrido (on-line e presencial) com conteúdos adequados ao desenvolvimento dos negócios. Durante a execução dessa fase as startups receberão acompanhamento e suporte do time técnico da executora. Além de acesso a mentores especializados e serviços de apoio. Os termos da Aceleração serão tratados em documento específico.

Fase 02, contempla as etapas de:

- a) **Apresentação de Plano de Utilização de Recursos (PURs) das Startups:** Nesta etapa, as startups do projeto Avança+ Amazônia poderão apresentar PURs à Executora para participação da Fase 02 (Desenvolvimento de Prova de Conceito - POC). Os PURs a serem apresentados devem detalhar as atividades e recursos necessários para o desenvolvimento de uma POC pela startup durante o período de 60 dias.
- b) **Seleção do PUR pela Executora:** A Executora deverá selecionar até 10 PURs de startups aceleradas, sendo que cada selecionada receberá recurso para desenvolvimento tecnológico no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de desenvolvimento de uma POC. Os critérios de seleção deverão ser apresentados na Fase 01 de aceleração. Os PURs selecionados pela executora deverão ser apresentados à Softex para aprovação e liberação dos recursos financeiros.
- c) **Desenvolvimento da POC:** A Executora deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas nos PURs das startups e garantir a sua execução exitosa. As startups com PURs aprovados, deverão desenvolver uma POC no período de até 60 dias, cumprindo as obrigações previstas no documento.
- d) **Acesso ao mercado:** Essa etapa contempla a realização de ações de acesso ao mercado, tais como demoday, speed dates, rodada de negócios, entre outras, com o objetivo de aproximar as startups de potenciais clientes, parceiros e investidores.

3. ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO

3.1. São consideradas elegíveis a participar da presente Chamada as proponentes que:

- a) sejam empresas estabelecidas no Brasil (com CNPJ ativo) e com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; (conforme consta no art. 4º. da Lei Complementar 182 de 01 de junho de 2012);
- b) tenham ao menos dois membros na equipe;

3.2 No ato da inscrição a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2 No ato da inscrição a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de que possui sede ou filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;
- c) Cópia dos documentos oficiais de identificação Registro Geral (RG) e CPF da(s) representante(s) legal(is) da Proponente;
- d) Declaração que manterá, durante a vigência deste edital todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes e perante a Softex;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital;
- f) Declaração de concordância em compartilhar informações com o Programa Empreende + Amazônia e com a Softex, a fim de contribuir para elaboração dos relatórios de inteligência e estudos que serão divulgados, excluindo-se informações sigilosas e de propriedade intelectual.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar da presente chamada a Proponente que:

- 4.1.1. Não esteja regularmente constituída;
- 4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas em projetos coordenados pela Softex;
- 4.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela Softex ou pela SUFRAMA nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.1.4. Não seja sediada ou não tenha filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;
- 4.1.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta chamada;
- 4.1.6. Tenha em seu quadro de dirigentes empregados da Softex ou da Executora, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.1.7. Cujos titulares sócios ou administradores guardem com a Softex ou com a Executora, cumulativamente, relação de pessoalidade, subordinação e/ou habitualidade;
- 4.1.8. Tenha como dirigente membro de qualquer Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos de pessoas jurídicas que integram a Administração Pública ou de instituição que, pela sua própria natureza, seja constituída pelas autoridades referidas;

- 4.1.9. Figure em cadastros impeditivos de receber recursos, incentivos ou subvenções públicas;
- 4.1.10. Tenha em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou outras espécies de parceria;
 - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) Ocorrência de dano ao Erário;
 - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou outras espécies de parceria;

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição da Proponente, acompanhada de todos os documentos exigidos nesta Chamada, deverá ser realizada exclusivamente através do formulário constante no link <https://bit.ly/447H5aK>.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção desta Chamada será composto por 02 (duas) Etapas:

- 6.1.1 Etapa 1: Elegibilidade: A avaliação dos documentos exigidos no item 3 desta Chamada possui caráter eliminatório. Portanto, as proponentes que não atenderem a todos os requisitos do referido item serão automaticamente eliminadas, não avançando para a etapa seguinte.
- 6.1.2 Etapa 2: Critérios Técnicos: A avaliação dos critérios técnicos possui caráter eliminatório e classificatório, devendo seguir os quesitos elencados na tabela abaixo:

Quesito	Evidência	Descritivo da Pontuação	Critério	Peso	Nota Máx
Experiência da Equipe na(s) tecnologia(s) a	A comprovação se dará através da descrição do currículo do(s) membro(s) e tempo de	0,5 pontos por ano de experiência comprovado.	Classificatório	4	20

serem desenvolvidas no âmbito do Projeto.	experiência na tecnologia utilizada pela startup..	limitado a 05 Pontos.			
Equipe com competências complementares e multidisciplinares.	A comprovação de competências deverá ser realizada através do resumo da atividade que o membro desenvolve dentro do projeto.	<p>Não apresentou membros com competências complementares - Nota 0</p> <p>Apresentou 02 membros com competências complementares - Nota 01</p> <p>Apresentou 03 membros com competências complementares - Nota 02</p> <p>Apresentou 04 ou mais membros com competências complementares - Nota 05</p>	Classificatório	3	15
Potencial de aplicação da solução no mercado	A comprovação se dará através da descrição de dados que demonstrem o potencial de aplicação no mercado.	<p>Inexistente / Nenhuma Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p> <p>4 - Alto - Nota: 4</p>	Classificatório	2	10

		5- Muito Alto - Nota: 5			
Grau de Inovação da solução proposta	A comprovação se dará através de descrição da inovação proposta na solução em comparação ao que já existe no mercado.	<p>Inexistente / Nenhuma</p> <p>Convergência - Nota: 0</p> <p>1 - Muito Baixo - Nota: 1</p> <p>2 - Baixo - Nota: 2</p> <p>3 - Médio - Nota: 3</p> <p>4 - Alto - Nota: 4</p> <p>5- Muito Alto - Nota: 5</p>	Classificatório	2	10
Maturidade da solução	A descrição e apresentação do produto e seu estágio no projeto, seja através de relato descritivo, imagens, arquivos comprobatórios do estágio (Artigos, Documentos, Atestados, Declaração, Notas Fiscais, Contratos e outros).	<p>1 - Não tem MVP Eliminado</p> <p>2 - MVP em fase de primeiros testes (possuir um MVP em teste) Nota: 0</p> <p>3 - MVP em fase de testes beta (ter ao menos 5 usuários regulares) Nota: 2</p> <p>4 - MVP em fase de monetização (ao menos 5 clientes pagantes) Nota: 3</p> <p>5 - Startup em fase de crescimento (MVP validado, receita mensal superior a 10 mil reais) Nota: 5</p>	Eliminatório	4	20
Proposta de valor	Demonstra clareza sobre o	1 - Proposta de valor não	Classificatório	1	5

	<p>problema que está ajudando a resolver, qual o valor/benefício que entrega ao seu cliente e apresenta diferencial frente aos seus concorrentes</p>	<p>apresenta diferencial frente aos concorrentes Nota: 0</p> <p>2 - Proposta de valor apresenta pequenos diferenciais frente aos concorrentes Nota: 2,5</p> <p>3 - Proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente aos concorrentes Nota: 5</p>	<p>0</p>		
--	--	---	----------	--	--

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1. A análise e seleção das Proponentes (startups ou equipes empreendedoras) será realizada pelo Comitê de Avaliação, a ser definido oportunamente. O Comitê utilizará nas suas avaliações e decisões, os critérios definidos nesta Chamada e na Resolução CAPDA nº 2/2020.

7.2. O Comitê de Avaliação poderá, a qualquer momento, realizar diligências a fim de complementar e/ou esclarecer informações necessárias à verificação dos fatos e direitos, com o fito de sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância dos documentos exigidos pela chamada.

7.3. A classificação das Proponentes será baseada na pontuação obtida a partir da análise realizada pelo Comitê de Avaliação.

7.4. As Proponentes serão listadas em ordem decrescente do somatório da pontuação obtida, sendo selecionadas as que estiverem dentro das vagas disponibilizadas na Chamada.

7.5. Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.5.1. Será considerada mais bem classificada a Proponente que tiver obtido maior pontuação nos critérios com peso de maior relevância em ordem de apresentação, conforme item 6.1.2.

7.5.2. Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a Proponente que apresentar a maior pontuação no critério maturidade da solução.

7.6. **Será desclassificada a Proponente que:**

7.6.1. Não enviar a documentação atualizada e em arquivo formato pdf;

- 7.6.2. Não tenha objeto social ou projeto alinhado aos objetivos desta Chamada;
- 7.6.3. Não possua ou não apresente todas as informações e documentos exigidos nesta Chamada;
- 7.6.4. Cuja inscrição não seja submetida na forma e prazo especificados nesta Chamada;
- 7.6.5. Se enquadre em alguma das hipóteses de vedação a participação desta Chamada;
- 7.6.6. Descumprir algum prazo previsto na Chamada.

7.7. As Proponentes selecionadas para as vagas disponibilizadas no item 1.2 desta Chamada deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, além dos documentos previstos no item 3.2, os seguintes:

- a) Cópia do contrato social ou do estatuto social atualizado;
- b) Ata de nomeação da(s) representante(s) legal(is) quando esta não estiver descrita no contrato social da Proponente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da Startup, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. RECURSOS

8.1 As Proponentes poderão interpor Recurso em relação ao Resultado Preliminar desta Chamada, no prazo previsto conforme o Cronograma. Será aceito somente 1 (um) recurso por inscrição submetida, que deverá ser enviado para o e-mail amazonia@softex.br e dirigido ao Comitê de Avaliação;

8.2 Não serão aceitos como fundamento do Recurso:

- 8.2.1 Informações adicionais de qualquer natureza que visem modificar de qualquer forma a inscrição original;

8.2.2 O envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;

8.2.3 Questionamentos quanto aos critérios avaliativos do Comitê de Avaliação.

8.3. A decisão final do Recurso será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

8.4. O resultado do recurso será divulgado no site <https://softexamazonia.com.br/editais/>, cabendo aos interessados acessá-lo.

9. CRONOGRAMA

9.1 As atividades previstas para esta Chamada seguirão o Cronograma especificado no quadro abaixo:

Atividade	Início	Fim
Lançamento da Chamada	21 de agosto de 2023	
Período de Inscrição	21 de agosto de 2023	05 de setembro de 2023
Resultado Preliminar	19 de setembro de 2023	
Interposição de Recurso	20 de setembro de 2023	22 de setembro de 2023
Resultado do Recurso	28 de setembro de 2023	
Resultado Final	28 de setembro de 2023	
Assinatura dos Documentos	29 de setembro de 2023	10 de outubro de 2023

9.2 Os prazos previstos no cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento da Chamada, sem ônus para a Softex.

9.3 Quaisquer alterações relacionadas ao Cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço <https://softexamazonia.com.br/editais/>

10. COMUNICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação desta Chamada deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, para o e-mail oficial de contato: amazonia@softex.br.

10.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço <https://softexamazonia.com.br/editais/> cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

10.3 O resultado da seleção será publicado no site

<https://softexamazonia.com.br/editais/>

10.4 Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser realizada através do e-mail: amazonia@softex.br.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações realizadas no projeto objeto deste instrumento atenderão ao disposto no art. 30, da Resolução CAPDA nº 02/2020, devendo ser disciplinado por instrumento jurídico específico.

12. DOS DIREITOS DE IMAGEM E CONEXOS

12.1 Os proponentes cedem o direito de uso de imagem, voz, nome, logomarca, para iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas do Programa objeto desta Chamada e da Softex, sem quaisquer ônus presentes ou futuros, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente requisitadas.

12.2 Os proponentes autorizam a realização de divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa objeto desta Chamada, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o ecossistema possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela Softex no âmbito desta Chamada Pública.

12.3 Poderão ser utilizadas na publicidade institucional da Softex e nos materiais do Programa Startup Brasil o nome dos proponentes, logotipo, descrição, apresentação, vídeos e fotos que contenham imagens da equipe, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido pelo Programa Startup Brasil, Softex ou fornecido pelos proponentes.

13. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 Durante a participação na Chamada e na execução do projeto as Proponentes se obrigam a:

13.1.1. Cumprir o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo os mesmos serem acessados através do link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>;

13.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

13.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira;

13.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações sigilosas tratadas no âmbito desta Chamada, pautando-se sempre nas boas práticas no uso de tecnologia e segurança da informação;

13.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

13.2. Ao submeter sua inscrição à presente Chamada, a Proponente, na qualidade de Controladora dos dados pessoais envolvidos no Projeto autoriza a Softex a utilizar os dados pessoais fornecidos na inscrição da Proponente e durante execução do projeto para a finalidade específica de operacionalização da presente Chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Apresentação do Programa

Anexo II - Glossário

Anexo III - Termo de Adesão Startups

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação da Proponente implica aceitação integral e irrevogável dos termos da Chamada, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do seu objeto.

15.2 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de adesão, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, com a respectiva exclusão do proponente.

15.3 A violação a qualquer das cláusulas desta Chamada poderá acarretar

responsabilização administrativa e/ou judicial nos âmbitos civil e/ou criminal à Proponente ou qualquer de seus membros.

15.4 A mão de obra utilizada pela Proponente em hipótese alguma manterá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, cabendo tais responsabilidades recaírem, única e exclusivamente, sobre a proponente.

15.5 É de responsabilidade do Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto objeto desta Chamada.

15.6 A Proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Chamada, sujeitando-se, em caso de não veracidade, ausência ou insuficiência de informação e/ou de, ao menos, 1 (um) dos documentos previstos nesta Chamada Pública, acarretará a eliminação da Proponente do processo seletivo.

15.7 Esta Chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação às Proponentes.

15.8 A Softex, além do acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

15.9 Fica assegurado à SOFTEX o direito de cancelar a presente Chamada Pública, por razões de interesse da Instituição. O cancelamento da Chamada Pública não gera direito de indenização ou qualquer compensação financeira aos proponentes.

15.10 A desclassificação ou exclusão do proponente desta Chamada Pública não gera direito de indenização ou qualquer compensação financeira.

15.11 A Softex reserva-se ao direito de, a qualquer momento, durante a execução do programa, solicitar documentos adicionais aos proponentes.

15.12 A Softex poderá alterar as condições desta Chamada a qualquer tempo, reabrindo o prazo para inscrição, salvo quando a alteração não afetar a formulação da inscrição.

15.13 Os casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Softex e/ou pelo Comitê de Avaliação, e a decisão será divulgada oportunamente no site: www.softexamazonia.com.br

15.14 É de responsabilidade exclusiva da Proponente o ônus de manter atualizados seus dados de contato informados na inscrição para todos os fins e efeitos.

15.15 Todos os custos de inscrição e quaisquer outras despesas correlatas à participação

nesta Chamada serão de inteira responsabilidade da Proponente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.

15.16 A Softex poderá fazer uso do nome, imagem, e/ou logotipo da(s) Proponente(s) selecionada(s), bem como de seu endereço de website e/ou redes sociais (Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter, Instagram) e outras redes sociais eventualmente utilizadas pela Proponente para realizar propaganda institucional, comercial e comprovação de capacidade técnica.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 21 de agosto de 2023.

Elisa Carlos Pereira
Head de Operações e Procuradora Softex

ANEXO I - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE+AMAZÔNIA



O que é

O Programa Empreende+ Amazônia visa a criação de um ambiente propício à geração de novos negócios inovadores na Região da Amazônia Ocidental e Amapá. Essa iniciativa estimula o **desenvolvimento de competências empreendedoras, a criação, aceleração e desenvolvimento de negócios, o acesso ao mercado e a construção de uma rede de inovação aberta.**

Ele é composto por **cinco projetos, independentes entre si**, que atuam em momentos de maturidade de empreendedorismo e inovação específicas. Esses projetos visam **atender diferentes públicos-alvo e promover ações que fortaleçam o empreendedorismo e a inovação na Região.**

Objetivos

- Fortalecer a cultura empreendedora da Região da Amazônia Ocidental e Amapá;
- Apoiar negócios inovadores da Região da Amazônia Ocidental e Amapá;
- Capacitar professores, empreendedores, pesquisadores e atores de inovação em temas de empreendedorismo e inovação aberta;
- Fomentar o acesso a mercado por parte de negócios Região da Amazônia Ocidental e Amapá;
- Construir uma rede de atores de inovação aberta Região da Amazônia Ocidental e Amapá;
- Estimular a geração de negócios;

Por que surgiu o Programa

A região da Amazônia Ocidental e Amapá possui um grande potencial empreendedor, com uma rica diversidade de recursos naturais e culturais.

Por isso, estimular e apoiar atores locais, como professores, instituições de ciência e tecnologia, além de empreendedoras e empreendedores a desenvolverem seus conhecimentos e habilidades em empreendedorismo e inovação, cria oportunidades, promove a sustentabilidade e valoriza as vocações e talentos locais.

Diante deste cenário, o **Programa Empreende+ Amazônia** para Região da Amazônia Ocidental e Amapá busca **transformar a região em um hub de empreendedorismo e inovação**, através de projetos que:

- **Promovem a interdisciplinaridade**, uma vez que o empreendedorismo é um tema transversal e **a autonomia e o protagonismo dos alunos**, através da capacitação de professores, criando um ambiente de aprendizagem que encoraja a identificação de oportunidades, tomada de decisões e o agir de forma empreendedora.

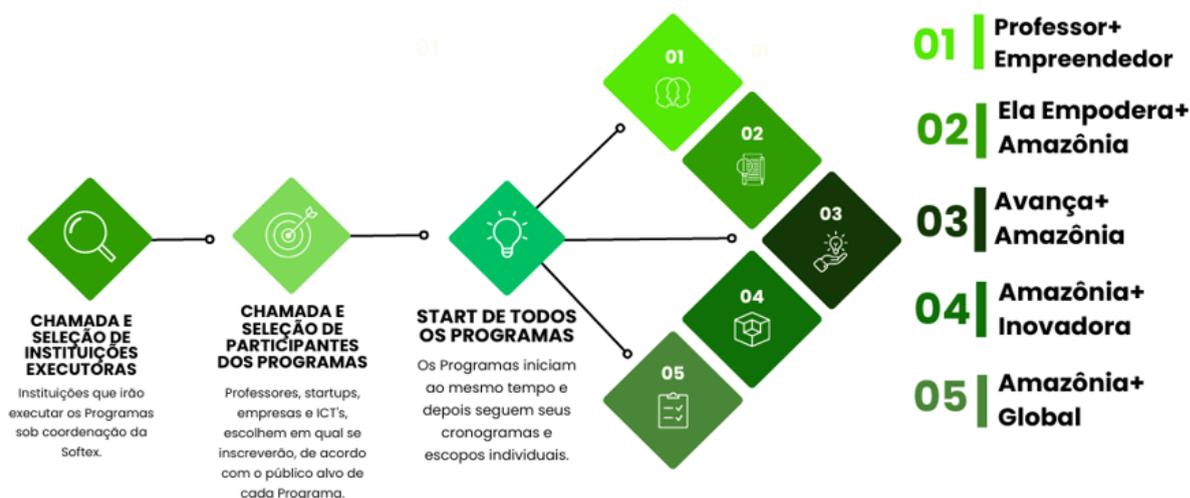
- **Apoiam a diversidade e igualdade de gênero**, estimulando o empreendedorismo feminino, reconhecendo a importância de sua contribuição para o desenvolvimento sustentável, alinhado com a ODS 5 - Igualdade de Gênero. Além de **fortalecer a posição de mulheres como agentes de mudança**, através do incentivo aos negócios que solucionem problemas regionais.
- **Estimulam o empreendedorismo local, fortalecem o ecossistema, atraindo investimentos e gerando novos negócios** ao apoiar empreendedores da região, especificamente startups e pequenas empresas, que são as responsáveis por cerca de 50% dos empregos privados em todo o mundo, de acordo com o Relatório Global de Empreendedorismo (Global Entrepreneurship Monitor - GEM) de 2020. E ao dar ênfase no desenvolvimento de Product-Market Fit, pois retrata que o programa está focado em auxiliar as startups a encontrar o ponto de equilíbrio entre o seu produto ou serviço às necessidades do mercado. Esses elementos combinados aumentam consideravelmente as chances de sucesso das startups, impulsionando seu crescimento, escalabilidade, impacto na região e visibilidade para investidores.
- **Estimulam a inovação aberta** ao promover a colaboração entre diferentes atores, como empresas, startups e ICT's, e **oportunizam a ampliação de seus alcances de mercado**, uma vez que parcerias estratégicas levam à criação de novos produtos ou serviços e exploração de novos mercados.
- **Desenvolvem a expertise internacional e facilita a entrada em novos mercados**, dando acesso a tecnologias avançadas, melhores práticas de negócios, conhecimento de mercado e redes de contatos internacionais. E **oportunizam a diversificação econômica**, uma vez que a internacionalização permite que as Micro e Pequenas Empresas - MPEs e Startups acessem novos mercados internacionais para seus produtos e serviços. Isso ajuda a reduzir a dependência do mercado interno e a enfrentar os desafios e flutuações da economia local. Ao diversificar seus mercados, as empresas podem aumentar sua base de clientes, expandir suas vendas e minimizar os riscos associados a um único mercado.

Como funciona

O **Programa Empreende+ Amazônia** é composto por cinco projetos, independentes entre si, que visam atender diferentes públicos-alvo e promover ações que fortaleçam o empreendedorismo e a inovação na Região da Amazônia Ocidental e Amapá.

Esta edição é dividida em 03 etapas, conforme segue:

Programa Empreende+ Amazônia



1º etapa: Serão selecionadas instituições executoras por meio de uma Chamada Única, contemplando os cinco projetos que serão executados de forma independente.

2º etapa: Também será lançada uma Chamada para seleção de participantes para cada um dos projetos. Cabe ao participante identificar o projeto em que ele estará apto a se inscrever.

3º etapa: Iniciam-se as atividades de cada um dos projetos.

A partir desta última etapa, cada projeto segue o seu cronograma e escopo, conforme detalhado nos Anexos III, IV, V, VI e VII do edital.

Os **projetos**:

A ilustração abaixo descreve resumidamente cada um dos cinco projetos.



O projeto **Professor+ Empreendedor** tem como objetivo capacitar professores do ensino médio e técnico, das redes pública e privada, em temas de empreendedorismo para que se tornem multiplicadores despertando nos alunos o espírito criativo e inovador.

O projeto **Ela Empodera+ Amazônia** tem como objetivo pré-acelerar Startups lideradas por mulheres e com soluções que resolvam problemas complexos da região da Amazônia Ocidental e Amapá. Além de mentorias e workshops, receberão recurso para desenvolvimento tecnológico no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, para apoiar o desenvolvimento de MVP.

O projeto **Avança+ Amazônia** tem como objetivo acelerar Startups para o desenvolvimento de Product-Market Fit e tração na Região da Amazônia Ocidental e Amapá. Além de mentorias e workshops, participarão de Rodadas de Negócio e receberão recurso para desenvolvimento tecnológico no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para apoiar o desenvolvimento de uma POC.

O projeto **Amazônia+ Inovadora** tem como objetivo capacitar e preparar Startups, Empresas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's) para se envolverem de forma efetiva em práticas de inovação aberta. Além da etapa preparatória dos atores, teremos a criação de uma rede de inovação aberta da Região da Amazônia Ocidental e Amapá e a realização de um Fórum com rodada de negócios.

O projeto **Amazônia +Global** tem como objetivo apoiar Startups e MPE's que buscam expandir seus negócios globalmente. Além da capacitação, serão desenvolvidas Planos de Internacionalização e 02 empresas serão contempladas com uma imersão em Portugal custeada pelo Programa.

ANEXO II - Glossário - Avança + Amazônia

Glossário

Para fins desta Chamada entende-se por:

Aceleradora: empresa que apresenta metodologia que auxilia no processo de desenvolvimento de negócios, acelerando o seu crescimento através de acompanhamento, mentorias, capacitação e investimento.

Aceleração: é um programa estruturado e intensivo para apoiar o desenvolvimento de negócios de base tecnológica, atuando nas etapas de validação e crescimento em escala.

Amazônia Ocidental e Amapá: região composta pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima e Amapá.

Instituição Executora: São consideradas Instituições Executoras: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Fundação de Apoio, Incubadora, Aceleradora e Entidade Brasileira de Ensino Oficial, com sede ou filial localizada na Amazônia Ocidental ou Amapá, credenciadas e aprovadas junto ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA) e com inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf).

Estágio de Validação: Fase em que uma ideia ou conceito é testado para determinar sua viabilidade. Isso pode incluir pesquisas de mercado, prototipagem e avaliações para entender se a ideia atende às necessidades e expectativas dos usuários

Estágio de Tração: Também conhecido como "estágio de crescimento", refere-se à fase em que um produto ou serviço inovador começa a ganhar aceitação no mercado e a demonstrar um aumento consistente no número de clientes, receitas e/ou usuários

Incubadora: é uma organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

Inovação Aberta: é um processo de inovação distribuída que envolve propositalmente os fluxos de gestão do conhecimento por meio das fronteiras organizacionais.

Mentor: especialista ou empreendedor experiente com *know how* em determinado tema que irá guiar o empreendedor em necessidades específicas ao longo do desenvolvimento do negócio.

Mentoria: processo de compartilhamento de experiências e direcionamentos com o objetivo de auxiliar o empreendedor na tomada de decisão.

MVP - Produto Mínimo Viável: é a versão mais simples de um produto que pode ser lançada com uma quantidade mínima de esforço e desenvolvimento, com objetivo de se testar a viabilidade e se há espaço no mercado.

Pré-aceleração: é um programa estruturado e intensivo para apoiar o desenvolvimento de negócios de base tecnológica, atuando nas etapas de motivação, conceituação e ideação do projeto.

Pitch: é a breve apresentação realizada por empreendedores, principalmente para investidores, quando precisam mostrar o seu produto, a missão da sua empresa e o potencial do seu negócio.

PPEI: Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador (PPEI), foi criado pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e coordenado pela Softex, com objetivo principal de capacitar pessoas na região da Amazônia Ocidental em quatro grandes eixos temáticos: empreendedorismo, inovação, profissionalização e tecnologia.

Prova de Conceito (POC): modelo prático com o propósito de verificar que o conceito, o problema ou a teoria em questão é suscetível de ser explorado de uma maneira útil.

PUR: é o Plano de Utilização de Recursos, documento que descreve ações, metas e etapas com níveis de detalhamento adequados das atividades previstas em projetos prioritários, incluindo plano de execução físico-financeira.

Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, na forma prevista no art. 4º, da Lei Complementar nº 182/21 (Marco Legal das Startups).

SUFRAMA: Superintendência da Zona Franca de Manaus.

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - Termo de Adesão – Participante

QUADRO RESUMO
I. CHAMADA 05/2023.
I.1 Avança+ Amazônia
II. PARTES
<p>II.1. ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX, associação civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.152/0001-25, com sede na SAUS, Quadra 1, Bloco M, Lote 1, Edifício Libertas, sala 1.404, Brasília-DF, CEP 70.070-010, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Diônes dos Santos Lima, Vice-Presidente Executivo, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 053.270.446-02 e do RG nº 10.642.815 - SSP/MG e pelo Sr. Nelson Luiz Falseti Filho, Gerente Financeiro e Procurador, brasileiro, casado, portador do CPF nº 269.385.758-94 e do RG nº 28.661.513-7 - SSP/SP, doravante denominada SOFTEX.</p>
<p>II.2. A _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, correio eletrônico _____ [e-mail institucional que servirá de canal de comunicação entre as partes], neste ato representada(o) pelo(a) _____ [cargo e nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ neste ato denominado PARTICIPANTE.</p>
III. OBJETO
<p>III.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão aos termos e credenciamento para participação no Projeto indicado no item I.1.</p>
IV. VIGÊNCIA
<p>IV.1. Prazo de vigência:</p> <p>Data de início: de de 20....</p> <p>Data de término: de de 20.... OU</p> <p>DURANTE O PRAZO DE DURAÇÃO DO PROJETO ESPECIFICADO NA CHAMADA DESCRITA NO ITEM I.1.</p>

V. LOCAL E DATA	
V.1 Brasília, [dia], de [mês] de [ano]	
VI. TESTEMUNHAS.	
VI.1 inserir nome e CPF	VI.2 inserir nome e CPF

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Adesão está descrito no item III.1 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo estabelecido no item IV.1 do Quadro-Resumo, sendo possível sua prorrogação por Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

3.1. O PARTICIPANTE se obriga integralmente aos termos deste Instrumento, bem como da Chamada Pública descrita no item I.1., e declara expressamente que:

3.1.1. Conhece e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas pelo Projeto, bem como tem interesse em participar das ações previstas do Projeto;

3.1.2. Caso haja, durante o curso do Programa, qualquer criação que dê origem a propriedade intelectual, a determinação da propriedade dos direitos daí decorrentes será objeto de instrumento jurídico distinto, o qual será regido de acordo com os termos da Resolução CAPDA nº 02/2020 ou outra que a venha a substituir.

3.1.3. Autoriza a utilização dos relatórios de boas práticas emitidos por força deste Termo e de sua participação no Projeto para fins institucionais da **SOFTEX** e do Projeto;

3.1.4. Autoriza divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito deste Projeto, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que as empresas nacionais e internacionais

possam ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela **SOFTEX**.

- 3.2.** O presente Termo de Adesão obriga as partes, não podendo ser cedido, transferido no todo ou parte, e expressa o reconhecimento do vínculo existente entre a **SOFTEX**, na qualidade de executora do Projeto, e o **PARTICIPANTE**, que através deste Termo de Adesão, passa a ser credenciada pela **SOFTEX** para participar do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO

4.1. O PARTICIPANTE, na assinatura do presente Termo, declara que:

- 4.1.1.** Manterá, durante a vigência deste Termo de Adesão todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes e perante a **SOFTEX**;
- 4.1.2.** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal brasileira, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO COMPLIANCE, DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

5.1. Durante a vigência deste Termo o **PARTICIPANTE** se compromete a:

- 5.1.1.** Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da **SOFTEX** na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>;
- 5.1.2.** Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho/emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.
- 5.1.3.** Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.
- 5.1.4.** A **SOFTEX** usará os dados fornecidos pelo **PARTICIPANTE apenas** para o cumprimento da finalidade de viabilizar o Projeto conforme ciência do **PARTICIPANTE**.

5.1.5. A **SOFTEX** declara que não compartilha os dados pessoais fornecidos com terceiros alheios aos que foram mencionados neste Termo e no Chamada descrita no item I.1. do Quadro-Resumo;

5.1.6. Os dados fornecidos pelo **PARTICIPANTE** serão armazenados pelo período em que durar a relação contratual. Após esse período os dados serão usados de forma anonimizada.

5.1.7. O **PARTICIPANTE** tem ciência de que os únicos dados fornecidos que serão mantidos sob guarda da **SOFTEX** após período mencionado no subitem 5.1.6, são aqueles que podem ser solicitados em virtude de obrigação legal e de prestação de contas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, sem ônus, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A qualquer tempo, por consenso entre as Partes, ou por vontade da **SOFTEX**, em ambos os casos, sem a necessidade de comunicação prévia.

6.2. A rescisão deste instrumento não gera nenhum ônus financeiro para as Partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de qualquer disposição contida no presente instrumento ser declarada inválida, não afetará a validade das demais disposições.

7.2. O **PARTICIPANTE** não poderá ceder, transferir as obrigações e direitos do presente Termo.

7.3. Qualquer alteração do presente instrumento somente terá validade se for formalizado por meio de Termo Aditivo escrito.

7.4. O presente Termo é firmado pelas partes a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração em função da assinatura deste.

8. CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

- 9.1. O local e a data deste instrumento é o constante do item V.1 do Quadro Resumo.
- 9.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinatura eletrônica. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente instrumento.
- 9.3. O presente documento foi assinado digitalmente em via única, pelos representantes legais dos contratantes qualificados nos itens **II.1 e II.2** do Quadro Resumo, através da plataforma digital *D4Sign*, com uma cópia original retida por cada Parte.
- 9.4. As testemunhas que assinam este instrumento estão qualificadas nos itens **VI.1 e VI.2** do Quadro Resumo.

CHAMADA 05 2023 - Avança+ Amazônia 1 pdf
Código do documento d4abef71-a1fe-4059-aaef-c9f8e0b218ff



Assinaturas



Fabiano Bonatti
fabiano@softex.br
Aprovou



Elisa Carlos Pereira
elisa@softex.br
Assinou



Eventos do documento

17 Aug 2023, 16:30:45

Documento d4abef71-a1fe-4059-aaef-c9f8e0b218ff **criado** por FABIANO BONATTI (03d39746-cf75-4499-b1fe-5ae169c0de05). Email:fabiano@softex.br. - DATE_ATOM: 2023-08-17T16:30:45-03:00

17 Aug 2023, 16:31:17

Assinaturas **iniciadas** por FABIANO BONATTI (03d39746-cf75-4499-b1fe-5ae169c0de05). Email:fabiano@softex.br. - DATE_ATOM: 2023-08-17T16:31:17-03:00

17 Aug 2023, 16:33:39

FABIANO BONATTI **Aprovou** (03d39746-cf75-4499-b1fe-5ae169c0de05) - Email: fabiano@softex.br - IP: 189.50.92.126 (189.50.92.126 porta: 25142) - **Geolocalização: -15.8056038 -47.8723846** - Documento de identificação informado: 044.717.816-42 - DATE_ATOM: 2023-08-17T16:33:39-03:00

17 Aug 2023, 16:49:27

ELISA CARLOS PEREIRA **Assinou** (1db8a50c-cd22-4f60-8aff-98955f2b26fa) - Email: elisa@softex.br - IP: 177.26.244.39 (ip-177-26-244-39.user.vivozap.com.br porta: 56230) - **Geolocalização: -23.1965815 -46.888831** - Documento de identificação informado: 226.082.518-46 - DATE_ATOM: 2023-08-17T16:49:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c18767dd6094e3effbf7dd30e9e555a92dc5ed98bafad0816031ee4304a58d9c
(SHA512):b721adca16fdf21757be87906d0fda721b9497336c007e0c2f1843493a7522077737cee9ed78f82263303a4f169418718cc99bc5340b5f6251064bb3c32a29ab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign